



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – GDF-8

**PROCESSO:** TC-04959.989.19

**ENTIDADE:** Prefeitura Municipal de Cajamar

**ASSUNTO:** Acompanhamento de Contas Anuais

**EXERCÍCIO:** 2019

**QUADRIMESTRE:** 3º Quadrimestre e Fechamento do Exercício

**RESPONSÁVEL:** Sr. Saulo Anderson Rodrigues

**CPF Nº:** 305.089.978-60

**PERÍODO:** 01/01/19 a 24/04/19

**RESPONSÁVEL:** Sr. Danilo Barbosa Machado

**CPF Nº:** 315.186.348-50

**PERÍODO:** 25/04/19 a 31/12/19

**RELATOR:** Dr. Robson Marinho

**INSTRUÇÃO:** 8ª DF / DF-8.3 / DSF-II

**INFORMAÇÃO:** GDF-8 - nº 362/2020

#### **Excelentíssimo Senhor Conselheiro,**

Tratam os autos das contas relativas ao exercício de 2019 da Prefeitura Municipal Cajamar.

Os trabalhos foram realizados de forma concomitante, originando relatórios subdivididos em três quadrimestres - os dois primeiros, contendo exames parciais, foram acrescidos nos eventos 47.12 e 78.31 e o terceiro, pertinente ao fechamento do exercício, juntado no presente evento. Fizeram parte dos exames as Fiscalizações Ordenadas, que versaram sobre matérias diversas, conforme indicaremos adiante.

Por decorrência dos apontamentos efetuados nos dois primeiros quadrimestres, os responsáveis pela Prefeitura Municipal foram notificados a tomar ciência dos correspondentes relatórios e a adotar as medidas oportunas, conforme despachos contidos nos eventos 53.1 e 84.1.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – GDF-8

Quanto às Fiscalizações Ordenadas, seis foram as ações realizadas no município, conforme descrevemos na sequência:

**Processo: TC-004959.989.19**

- I. Fornecimento de Material, Livros e Uniforme Escolar - evento: 14.1;

**Processo: TC-009056.989.19**

- II. Transporte Escolar - evento: 19.1  
V. Hospitais, UPAs e UBSs - evento: 47.2  
VI. Almojarifado da Saúde – Medicamentos - evento: 89.1  
VII. Transporte Escolar - evento: 115.1  
IX. Hospitais, UPAs e UBSs - evento: 140.1

As referidas matérias e suas respectivas falhas foram tratadas em itens específicos do relatório que ora se apresenta.

A Fiscalização, visando concluir o exame das contas atinentes ao exercício em pauta, procedeu de forma interna os necessários trabalhos de inspeção, por decorrência da pandemia de COVID-19, valendo-se de todas as ferramentas disponíveis ao seu alcance.

Como resultado dos trabalhos realizados, segue anexo o relatório emitido pela DF-8.3, por meio do qual foram narrados apontamentos de irregularidades nos seguintes itens:

<b>A.2</b>	- IEG-M – I-Planejamento – Índice C	fls.	05/06.
<b>B.1.4</b>	- Dívida de Longo Prazo	fl.	08.
<b>B.1.9</b>	- Demais Aspectos sobre Recursos Humanos	fls.	14/15.
<b>B.1.10</b>	- Subsídios dos Agentes Políticos	fls.	15/16.
<b>B.2</b>	- IEG-M – I-Fiscal – Índice B	fls.	16/17.
<b>B.3.1</b>	- Dívida Ativa	fls.	17/22.
<b>B.3.1.1</b>	- Acompanhamento dos Pagamentos da Dívida dos Vereadores Provenientes de Recebimentos Indevidos	fls.	23/26.
<b>B.3.2</b>	- Tesouraria	fls.	26/28.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – GDF-8

<b>B.3.3</b>	- Almocharifado	fls.	28/29.
<b>C.2</b>	- IEG-M – I-EDUC – Índice C	fls.	34/40.
<b>D.2</b>	- IEG-M – I-SAÚDE – Índice C +	fls.	41/51.
<b>E.1</b>	- IEG-M – I-AMB – Índice C	fls.	51/53.
<b>F.1</b>	- IEG-M – I-Cidade – Índice C	fls.	53/55.
<b>G.1.1</b>	- A Lei de Acesso à Informação e a Lei de Transparência Fiscal	fl.	55.
<b>G.2</b>	- Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema Audesp	fl.	56.
<b>H.3</b>	- Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal	fls.	58/59.

Destarte, ratificamos o posicionamento consignado e submetemos o presente processo à elevada consideração de Vossa Excelência, para fins de emissão de parecer sobre as contas da **Prefeitura Municipal de Cajamar**, relativo ao exercício de 2019, consoante dispõe o artigo 2º, inciso II, combinado com os artigos 24 e 27 da Lei Complementar nº 709/93.

**GDF-8**, em 16 de setembro de 2020.

**Aluisio Genofre Bicudo**  
**Diretor Técnico de Divisão**